

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços, Contratação de TIC
Conforme: art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21, arts. 19, 165, 166, 336 a 381 (regras gerais de confecção do TR) e 391 a 399 (regras específicas do TR relativo à prestação de serviços), bem como arts. 650 a 656 (dispositivos específicos para TIC), todos do Decreto Estadual nº 10.086/22.

Data	Versão	Descrição	Autor
09/02/2024	1.0	1º inserção no protocolo e 1º pedido de aprovação	Emerson B. Malheiros Micheli Kovalski Ricardo A. C. Ribas
09/02/2024	2.0	2º inserção no protocolo, devido a mudanças solicitadas pela PGE, e 2º pedido de aprovação.	Emerson B. Malheiros Ricardo A. C. Ribas
08/05/2024	3.0	3º inserção no protocolo, devido a mudanças solicitadas pela PGE, e 3º pedido de aprovação	Emerson B. Malheiros Micheli Kovalski Ricardo A. C. Ribas

Sumário

1	DOS REQUISITOS DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO	3
1.1	Da Definição do Objeto	3
1.1.1	Das especificações técnicas necessárias para contratação.....	3
1.1.2	Da natureza do objeto.....	4
1.1.3	Do quantitativo do objeto	4
1.1.4	Do prazo e da prorrogação.....	5
1.1.5	Da Sustentabilidade Ambiental	5
1.2	Da Fundamentação da Contratação.....	6
1.3	Da Descrição da Solução como um Todo	7
1.4	Do Parcelamento	19
2	DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO.....	20
2.1	Do Modelo de Execução do Objeto.....	20
2.2	Das Obrigações do Contratado e Contratante	21

2.3	Do Modelo de Gestão do contrato	28
2.4	Da Execução e Controle dos Serviços	31
2.5	Do Instrumento de Medição de Resultados IMR	32
2.6	Da Sustentabilidade.....	34
3	DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	34
3.1	Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador	34
3.2	Do Orçamento Estimativo.....	36
3.3	Forma de Pagamento	37
3.4	Dos Critérios de Medição de Pagamento.....	39
3.5	Da Adequação Orçamentária	41
3.6	Dos Requisitos da Contratação	41
3.7	Da Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	43
3.8	Da Subcontratação	43
3.9	Da Alteração Subjetiva	43
3.10	Do Reajuste.....	44
3.11	Da Garantia de Execução.....	45
3.12	Das Sanções Administrativas	46
3.13	Da Extinção do Contrato.....	48
3.14	Da Proteção dos Dados Pessoais.....	50
4	Decreto Estadual nº 10.086/2022	52

1 DOS REQUISITOS DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO

1.1 Da Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação do Módulo Segurança e Saúde do Trabalho – SST, incorporado ao Sistema RH-Paraná/Meta4, que tem por finalidade a implementação dos Programas de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica, consequentemente atendendo as exigências do Sistema eSocial, e os critérios de certificação do Programa Pró-Gestão.

1.1.1 Das Especificações Técnicas necessárias para a Contratação

A contratação deve atender às seguintes especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação:

1.1.1.1. Qualidade: A empresa deve ter um histórico de entrega de projetos de TI de alta qualidade, preferencialmente em projetos similares de desenvolvimento e implantação de sistemas. Deve também aderir às normas técnicas existentes relacionadas à qualidade em TI.

1.1.1.2. Utilidade: A solução proposta pela empresa deve ser útil e relevante para as necessidades específicas do projeto. Deve facilitar a integração entre com os sistemas já existentes.

1.1.1.3. Resistência e Rendimento: A solução deve ser robusta e capaz de lidar com altas cargas de trabalho sem falhas. Deve também demonstrar alto rendimento em termos de desempenho e velocidade.

1.1.1.4. Compatibilidade: A solução deve ser compatível com os sistemas existentes para garantir uma integração suave.

1.1.1.5. Durabilidade: A solução deve ser durável e capaz de suportar mudanças ou atualizações futuras na tecnologia ou nas necessidades do negócio.

1.1.1.6. Segurança: A empresa deve seguir as melhores práticas de segurança em TI para proteger os sistemas contra ameaças potenciais. Deve também estar em conformidade com

Lei nº13.709/08 e do Decreto Estadual nº 6.474/20.

As especificações detalhadas estão contidas na cláusula 1.3 e subsequentes (solução como um todo) e foram elaboradas levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente.

1.1.2 Da Natureza do Objeto

1.1.2.1 Trata-se de natureza do objeto a ser contratado por escopo, não contínuo, por valor unitário e quantidade estimada em Pontos de Função (PF) para desenvolvimento. Corroboram para esta classificação:

- a) A complexidade técnica, pois trata-se de desenvolvimento de módulo que será incorporado ao sistema RH-Paraná/Meta4 (o qual, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 3728/2012 é o único responsável pelo processamento das folhas de pagamento do Estado).
- b) A conformidade à regulamentação vigente, pois o envio de informações ao Sistema eSocial (estabelecido pelo Decreto nº 8.873/2014) é obrigatório desde 1º de janeiro de 2023 e as informações nele prestadas têm caráter declaratório. A presente contratação visa atender à 4º fase do programa, que engloba os serviços relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho.
- c) Dos riscos envolvidos, conforme matriz de gerenciamento de riscos, existem dados sensíveis a serem consultados e enviados por meio de APIs e Webservices, que necessitam de especial conhecimento e sigilo, consoante a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.1.3 Do quantitativo do objeto

Item	Sistema	Descrição	Qtde	Dt. Início	Dt.fim
01	RH – Paraná/Meta4	Desenvolvimento e Implantação do Módulo Segurança e Saúde do Trabalho - SST e, de ferramentas de APIs – Webservice	400 PF	Após a assinatura do contrato	10 meses após a assinatura do contrato.

Demanda especificada	Volumetria	≅ 20% Expansão	Total
Desenvolvimento	400,00 PF	78,00 PF	478 PF

O contrato será por estimativa de consumo de PF com volumetria especificada conforme demanda. Para atender adequações da especificação que se façam necessárias devido a alterações de legislação vigente ou compatibilização de ferramentas, estima-se valor incremental de aproximadamente 20% (vinte por cento) sobre o valor total, de forma a compor o montante a ser empenhado. Por se tratar de contrato baseado em volumetria estimativa, o desembolso fica fixado a volumetria realizada, atestada pelos fiscais de cada item do contrato em Relatório de Fechamento de Entrega.

1.1.4 Da vigência e da Prorrogação

1.1.4.1 O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

1.1.4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

1.1.4.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.1.5 Da Sustentabilidade Ambiental

1.1.5.1. Eficiência energética: O software e os equipamentos utilizados pelo fornecedor devem ser projetados visando a eficiência energética. Isso inclui a utilização de hardware com baixo consumo de energia, otimização de código para minimizar o consumo de recursos de processamento e a implementação de recursos de economia de energia.

1.1.5.2. Controle de emissões: O fornecedor deve adotar medidas para minimizar as emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes relacionados às atividades de implementação e operação do software. Isso pode incluir o uso de tecnologias mais limpas, como servidores com baixa pegada de carbono, e a implementação de práticas de mobilidade sustentável para reduzir as emissões relacionadas a deslocamentos.

1.1.5.3. Conformidade legal: O fornecedor deve estar em conformidade com as regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo leis, normas e regulamentos locais e nacionais relacionados à gestão de resíduos, emissões, uso de recursos naturais e questões ambientais relevantes.

1.1.5.4. Sensibilização ambiental: O fornecedor deve promover a conscientização ambiental entre seus colaboradores e clientes, incentivando boas práticas ambientais e a adoção de medidas sustentáveis.

1.2 Da Fundamentação da Contratação

1.2.1 Conforme exposto nos itens 1.1 e 1.2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), objetivo principal desta contratação é satisfazer os requisitos da 4ª fase do programa federal eSocial, contemplando os seguintes objetivos:

- a) Atender à 4ª Fase do eSocial, que engloba os serviços relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho.
- b) Implementar o Programa de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, direcionado ao atendimento dos servidores/empregados da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, vinculados aos Regimes Geral e Próprio de Previdência Social (RGPS e RPPS).
- c) Aprimorar o acompanhamento da saúde e das condições ambientais de trabalho dos servidores.

1.2.2 Até o presente momento, a SEAP não possui um sistema informatizado com funcionalidades voltadas para a área de Segurança e Saúde do Trabalho (SST). Nesse contexto, torna-se necessário buscar alternativas e implementar um sistema informatizado que atenda aos requisitos da referida portaria e otimize o processo de gestão de Segurança e Saúde do Trabalho.

1.2.3 Outra condição para implementação do Módulo SST, visando o atendimento ao eSocial, reside na necessidade de registrar informações dependentes dos Programas e laudos técnicos provenientes da atuação de profissionais especializados na área de segurança e saúde do trabalho. No entanto, os órgãos e entidades carecem de uma força de trabalho com a capacidade necessária para avaliar e analisar os resultados dos laudos, como os de insalubridade, periculosidade e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, bem como, dos Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), do

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, entre outros.

1.2.4 Cabe ressaltar que a Administração do Estado estabelece como regra que o sistema RH-Paraná/Meta4 seja o responsável por enviar todos os eventos exigidos pelo eSocial, reforçando a importância da integração entre os sistemas para garantir uma gestão eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Estadual.

1.2.5 A aquisição do módulo de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) integrado ao sistema RH-Paraná/Meta4 garantirá a integridade dos dados oriundos de gestão de SST, facilitando a formatação adequada dos eventos de SST a serem enviados ao eSocial.

1.2.5.1 As informações relacionadas ao SST já deveriam estar sendo enviadas ao eSocial desde 01/01/2023, o que demonstra a urgência da aquisição deste módulo, visto que o Estado do Paraná está sob risco de sofrer sanções devido ao não envio das informações relacionadas a SST para o eSocial.

1.2.6 A possibilidade de melhorias e implantação de novos módulos no Sistema RH-Paraná/Meta4 atualmente enfrenta limitações devido ao monopólio de comercialização da ferramenta pela Digidata. Nesse contexto, qualquer alteração ou aquisição de módulo sem integração ao sistema existente pode resultar em custos mais elevados de customização. Isso se deve ao fato de que, além de atender às exigências do eSocial, o novo módulo precisa estar alinhado ao sistema integrador responsável pelo envio dos dados ao eSocial. Atualmente, esse sistema integrador é operado pela Celepar, desempenhando as funções de validação e envio das informações provenientes do Meta4 para o eSocial.

1.3 Da Descrição da Solução como um Todo

1.3.1 A implantação do módulo SST (Saúde e Segurança do Trabalho) integrado ao sistema Meta4, tem como objetivo gerenciar as informações referentes aos Programas, Laudos e ações de Saúde e Segurança dos Servidores, além de atender às exigências do eSocial e os critérios de certificação do Programa Pró-Gestão.

1.3.2 A solução proposta compreende um conjunto de funcionalidades integradas ao sistema Meta4 para gestão efetiva da Saúde e Segurança do Trabalho, alinhadas aos requisitos do eSocial e à implementação do Programa de Saúde do Servidor, contemplando os servidores/empregados da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, vinculados aos Regimes Geral e Próprio de Previdência Social (RGPS e

RPPS). Além disso, busca-se aprimorar o acompanhamento da saúde e das condições ambientais de trabalho dos servidores para garantir a conformidade com as normativas vigentes:

- a) Registro e gestão de informações relacionadas à saúde ocupacional e segurança do trabalho.
- b) A solução deve atender aos requisitos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, Portaria nº 3214/78-MTB, Decreto Federal nº 8.373/2014 e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.
- c) Monitoramento e controle de riscos ambientais.
- d) Controle dos exames médicos ocupacionais.
- e) Emissão de relatórios para atendimento das obrigações do eSocial.
- f) Consolidação automática de dados relevantes para o eSocial.
- g) Automatização de processos do SST para eficiência operacional.
- h) Gerenciamento dos programas de saúde e segurança do trabalho.
- i) Acompanhamento de licenças médicas e afastamentos.
- j) Compatibilidade com os padrões do eSocial.
- k) Segurança da informação, garantindo confidencialidade e integridade dos dados.
- l) Atendimento às normas regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho (NRs).
- m) Interface de fácil utilização.
- n) Disponibilidade de suporte para integração e treinamento de usuários.
- o) A solução requer fornecimento contínuo, suportado por contratos de manutenção e assistência técnica, garantindo atualizações e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

1.3.3 As especificações técnicas são fundamentais para garantir a conformidade com normas legais, a eficácia na gestão de Saúde e Segurança no Trabalho, bem como a integração harmoniosa com o sistema Meta4.

1.3.4 A utilização do módulo SST não visa somente atender às exigências do eSocial, mas também estabelecer uma estrutura eficiente para a gestão integrada da saúde e segurança dos servidores estaduais, promovendo conformidade legal e agilidade nas operações relacionadas ao SST, tais como:

- a) Controle da Saúde e Segurança de todos os Servidores do Estado do Paraná.
- b) Conhecimento e controle dos riscos a que os servidores estão expostos.
- c) Agilidade nas buscas de informações relativas ao SST de cada servidor.
- d) Atender o Manual de Orientação, tabelas referencias e aos leiautes seguindo o padrão

definido pelo Governo Federal para envio de informação ao Programa eSocial.

e) Implementar o Programa de Saúde e Segurança do Trabalho no Estado do Paraná de acordo com a legislação atual.

1.3.5 Funções e funcionalidades:

- a) Cadastro dos servidores: Sistema para o cadastramento detalhado dos locais e postos de trabalho, agregando informações pessoais, funcionais e às relacionadas à Segurança e à Medicina ocupacional dos servidores.
- b) Gestão de Riscos Ocupacionais: Capacidade de identificar, avaliar e gerenciar os riscos ocupacionais a que os servidores estão expostos.
- c) Laudo técnico e Programas específicos: Funcionalidades para implementar e incorporar laudos técnicos, como os de insalubridade, periculosidade e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, bem como, o desenvolvimento, avaliação e controle de Programas, como o Programa de Gestão de Riscos – PGR, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, além de outros programas específicos de prevenção e monitoramento da saúde e segurança dos servidores.
- d) Monitoramento da Saúde do Trabalhador: acompanhamento da saúde dos servidores, por meio dos exames ocupacionais obrigatórios (admissional, periódico, mudança de risco ocupacional, de retorno ao trabalho e demissional) entre outros registros de saúde ocupacional.
- e) Integração com Sistemas existentes: Capacidade de integrar-se ao sistema RH-Paraná/Meta4, aproveitando dados cadastrais já existentes.
- f) Envio das informações ao eSocial: Adaptação para atender aos leiautes e padrões definidos pelo eSocial para o envio preciso de informações.
- g) Segurança da Informação: Medidas de segurança robustas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados sensíveis.
- h) Relatórios e Análises: Ferramentas analíticas para geração de relatórios gerenciais e análises periódicas sobre indicadores de SST.

- i) Usabilidade e Interface: Interface intuitiva que facilite o uso por parte dos profissionais responsáveis pela gestão da SST.
- j) Acesso por níveis de permissão: Controles de acesso para garantir que apenas usuários autorizados possam visualizar ou modificar informações sensíveis.
- k) Atualizações conforme legislação: Mecanismos para garantir a atualização constante conforme as mudanças na legislação SST e leiautes do eSocial.
- l) Apoio à tomada de decisões: Ferramentas que auxiliem na tomada de decisões relacionadas à saúde e segurança no trabalho.
- m) Backup e Recuperação de Dados: Implementação de políticas de backup e planos de recuperação de dados para garantir a segurança das informações.

1.3.6 Demais requisitos

a) Requisitos de Negócio

- a. Integração de dados entre o Módulo SST e os outros módulos do sistema RH Paraná/Meta4 da SEAP;
- b. Interface “on-line” com outros softwares para exportação/importação de dados;
- c. Automação de processos manuais com o envio de informações para o eSocial;
- d. Flexibilidade para a guarda de documentos, como exames médicos, laudos, dentre outros;
- e. Rastreabilidade e auditoria de todas as operações realizadas através da solução;
- f. Fornecimento de relatórios e análises detalhadas para auxiliar na tomada de decisões estratégicas.

b) Requisitos de Capacitação

- a. Capacitação referentes as regras de funcionalidades para os usuários do

sistema estruturante, conforme necessidade da Contratante de treinamento, carga horária e materiais didáticos;

- b. Os usuários deverão passar por treinamento para utilizar corretamente o sistema. Tal treinamento deve ser possível ser fornecido pela SEAP e com auxílio total da empresa contratada naquilo que for necessário.
- c. Disponibilização de ambiente de treinamento adequado para assimilação e práticas relacionadas ao uso do sistema, com recursos necessários para operação do sistema facilitando o aprendizado.

c) Requisitos Legais

- a. Conformidade com a Lei Federal 14.133/2021;
- b. Conformidade com o Decreto Estadual 10.086/2022;
- c. Conformidade com a Portaria nº 3214/78 – MTB;
- d. Conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/2014.
- e. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

d) Requisitos de Manutenção

- a. Serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, com utilização do IMR (Instrumento de Medição de Resultado);
- b. IMR (Instrumento de Medição de Resultado) bem definido para avaliar o desempenho e eficácia dos serviços de manutenção, garantindo a qualidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

e) Requisitos Temporais

- a. Data de entrega da solução conforme cronograma informados pelas equipes gestoras dos sistemas, membros do grupo de trabalho, conforme tabela a seguir:

n.	Sistema	Data inicial Execução	Duração estimada da etapa
----	---------	--------------------------	---------------------------------

01	Início da execução do objeto	Imediatamente após assinatura do contrato	
02	Testes na plataforma	60 dias após o início de execução do objeto	30 dias
03	Homologação da plataforma	90 dias após o início de execução do objeto	30 dias
04	Capacitação da equipe	120 dias após o início de execução do objeto	07 dias
05	Produção	128 dias após o início de execução do objeto	05 dias
06	Ajustes e implementação	134 dias após o início de execução do objeto	30 dias

- b. A solução de TIC deve ser implementada e estar totalmente operacional dentro de um prazo acordado conforme cronograma físico financeiro item “6 - Estimativa de valor e análise comparativa de custos”. Além disso, todas as atualizações e melhorias futuras devem ser concluídas dentro de um prazo especificado, para minimizar a interrupção dos serviços.

f) Requisitos de Arquitetura Tecnológica

A implantação do módulo de Segurança e Saúde do Trabalho deve conter:

- a. Cadastro dos servidores: Sistema para o cadastramento detalhado dos locais e postos de trabalho, agregando informações pessoais, funcionais e às relacionadas à Segurança e a Medicina ocupacional dos servidores.
- b. Gestão de Riscos Ocupacionais: Capacidade de identificar, avaliar e gerenciar os riscos ocupacionais a que os servidores estão expostos.
- c. Laudo técnico e Programas específicos: Funcionalidades para implementar e incorporar laudos técnicos, como os de insalubridade, periculosidade e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, bem como, o desenvolvimento, avaliação e controle de Programas, como o Programa de Gestão de Riscos – PGR, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, além de outros programas específicos de prevenção e monitoramento da saúde e segurança dos servidores.
- d. Monitoramento da Saúde do Trabalhador: acompanhamento da saúde dos servidores, por meio dos exames ocupacionais obrigatórios (admissional, periódico, mudança de risco ocupacional, de retorno ao trabalho e demissional) entre outros registros de saúde ocupacional.
- e. Integração com Sistemas existentes: Capacidade de integrar-se ao sistema RH-Paraná/Meta4, aproveitando dados cadastrais já existentes, e outros sistemas, através de API e webservice.
- f. Envio das informações ao eSocial: Adaptação para atender aos leiautes e padrões definidos pelo eSocial para o envio preciso de informações.
- g. Segurança da Informação: Medidas de segurança robustas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados sensíveis.
- h. Relatórios e Análises: Ferramentas analíticas para geração de relatórios gerenciais e análises periódicas sobre indicadores de SST, implementação de soluções BI que possibilitam a extração de dados relacionados à SST, desenvolvimento de dashboard interativos e personalizáveis, que

proporcionam visão dos indicadores de SST, relatórios em formato PDF, capacidade de exportar dados para planilha Excel, ferramentas que possibilitam a comparação de indicadores ao longo do tempo, entre diferentes setores, equipes ou locais de trabalho.

- i. Usabilidade e Interface: Interface intuitiva que facilite o uso por parte dos profissionais responsáveis pela gestão da SST.
- j. Acesso por níveis de permissão: Controles de acesso para garantir que apenas usuários autorizados possam visualizar ou modificar informações sensíveis. Deverá ser possível estabelecer níveis de permissão (perfil consulta/gestão/Administrador) do acesso ao software conforme especificações: Perfil Consulta (Permitir o acesso a todos os serviços prestados pela CONTRATADA no âmbito do órgão/entidade CONTRATANTE, de forma individual e/ou global relativo aos dados cadastrais, aos relatórios de execução dos serviços, aos relatórios gerenciais); Perfil Gestão (Permitir o acesso a todos os serviços prestados pela CONTRATADA no âmbito do órgão/entidade CONTRATANTE, de forma individual e/ou global relativo aos dados cadastrais, aos relatórios de execução dos serviços, aos relatórios gerenciais, o cadastro de usuários para acesso ao sistema, incluindo ou excluindo perfis de acesso); Perfil Administrador (Permitir o acesso amplo e irrestrito a todos registros de serviços prestados pela CONTRATADA junto aos Órgãos/Entidades da Administração Pública de forma individual e/ou global relativo aos dados cadastrais, aos relatórios de execução dos serviços, aos relatórios gerenciais, o cadastro de usuários para acesso ao sistema, incluindo, alterando ou excluindo parâmetros e perfis de acesso).
- k. Atualizações conforme legislação: Mecanismos para garantir a atualização constante conforme as mudanças na legislação SST e leiautes do eSocial.
- l. Apoio à tomada de decisões: Ferramentas que auxiliem na tomada de decisões relacionadas à saúde e segurança no trabalho, tais como análises comparativas, relatórios de incidentes, relatórios de conformidade, modelos estatísticos para

prever possíveis incidentes ou riscos futuros, ferramentas que facilitam a identificação das causas de incidentes, permitindo abordagens mais eficazes na implementação de medidas corretivas.

m. Backup e Recuperação de Dados: Implementação de políticas de backup e planos de recuperação de dados para garantir a segurança das informações.

g) Requisitos de Projeto e Implementação

- a. Uso de metodologias ágeis para o desenvolvimento;
- b. Consultoria técnica para adequação do ambiente em uso, garantindo o funcionamento adequado de todas as novas versões do software;
- c. Fornecimento do Modelo de Dados sempre que a estrutura sofrer alteração; Implantação assistida será parte dos serviços de atualização do software;
- d. Realização em conjunto com a equipe técnica da CELEPAR, assegurando resultados e o cumprimento dos objetivos traçados.

h) Requisitos de Implantação

- a. A solução de TIC deve ser implantada de maneira eficiente e sem interrupções significativas nos processos de negócios existentes. Isso pode envolver a realização de testes extensivos antes da implantação, a preparação adequada dos usuários finais por meio de treinamento e suporte, e a garantia de que todos os dados existentes sejam migrados com segurança para o novo sistema;
- b. Testes de integração e de desempenho antes do lançamento.
- c. Disponibilização de um ambiente de testes para validação prévia de funcionalidade e integrações antes da implantação em ambiente de produção;
- d. Realização de testes de aceitação do usuário para validar a eficácia do sistema antes da implantação completa.

i) Requisitos de Garantia e Manutenção

- a. A solução de TIC deve ser sustentada por um contrato com previsão de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que especifique os níveis de

disponibilidade, desempenho e tempo de resposta esperados;

- b. O fornecedor deve fornecer serviços de manutenção regular para garantir que o sistema continue funcionando de maneira eficiente e segura. Isso pode incluir atualizações de software, patches de segurança, monitoramento de sistema e suporte técnico;
- c. Canal de comunicação 24/7 para suporte.

j) Requisitos de Capacitação (Tecnológica)

- a. Ambiente de treinamento virtual, preferencialmente acordado entre a Escola de Gestão do Paraná (EGP);
- b. Instrutores com experiência prática no uso da solução.

k) Requisitos de Experiência Profissional

- a. Mínimo de 5 anos de experiência em projetos de integração de sistemas.
- b. Certificações relevantes são desejáveis.

l) Requisitos de Formação da Equipe

- a. A equipe responsável pelo projeto, implementação e implantação da solução de TIC deve ter formação acadêmica e técnica relevante. A equipe deve ter experiência comprovada em projetos de TIC de escala e complexidade semelhantes.

m) Requisitos de Metodologia de Trabalho

- a. Na execução dos serviços, a contratada deverá fornecer sistema de gestão e controle de abertura de Ordens de Serviços (OS), de forma a manter o controle das demandas acordadas no Termo de Referência e contrato. O sistema deverá ter acesso identificado, registro de demanda, anotações e anexos com log e relatórios para que seja possível verificar o cronograma das atividades;
- b. Contratação da Manutenção e do Desenvolvimento de Sistemas - Análise e Programação. Desenvolvimento de Sistemas envolve as fases de execução, construção e implantação, a partir de projeto existente, que passe pelas diversas fases até sua materialização, transformação em um produto utilizável e que atenda às necessidades que motivaram sua criação. Manutenção envolve

adaptações funcionais, corretivas, evolutivas, legais, normais no ciclo de vida de qualquer aplicação. Serviço especializado, por demandar conhecimentos específicos técnicos da solução e dos processos de negócio envolvidos;

- c. A contratação dos serviços de Desenvolvimento e Manutenção será feita por Ordem de Serviço (OS) e mensurada em Pontos de Função (PF), conforme metodologia do International Function Point Users Group (IFPUG). As OS poderão ter, conforme o caso, projetos anexados, abrangendo todas as fases do desenvolvimento de um sistema, ou abrangendo apenas algumas.

n) Requisitos de Segurança da Informação

- a. Controle de Acesso: O software deve implementar um controle de acesso robusto para garantir que apenas usuários autorizados possam acessar as funcionalidades e dados do sistema. Isso pode incluir autenticação forte, como senhas complexas e autenticação em dois fatores, além de gerenciamento de permissões com base em funções e privilégios;
- b. Criptografia de Dados: É essencial que os dados trafegados entre os clientes e os servidores, assim como os dados armazenados, sejam protegidos por criptografia. Isso garante a confidencialidade e a integridade dos dados, evitando que informações sensíveis sejam interceptadas ou modificadas por terceiros não autorizados;
- c. Atualizações e Patches: O software deve ser mantido atualizado com as últimas correções de segurança e patches disponibilizados pelos fornecedores dos sistemas operacionais, banco de dados e demais componentes utilizados. Isso inclui atualizações do Windows, do Oracle, bem como de quaisquer outras dependências utilizadas pelo software;
- d. Monitoramento de Eventos: É importante que o sistema possua recursos de monitoramento e registro de eventos de segurança. Isso inclui a capacidade de registrar e analisar logs de acesso, tentativas de autenticação não autorizadas, alterações em configurações sensíveis e outros eventos relevantes para a segurança do sistema;

- e. Backup e Recuperação de Dados: Deve ser implementado um plano de backup regular dos dados do sistema, incluindo o banco de dados e outros dados críticos. Os backups devem ser armazenados de forma segura e testados periodicamente para garantir sua integridade. Além disso, um plano de recuperação de desastres deve ser estabelecido para garantir a continuidade dos serviços em caso de eventos adversos;
 - f. Política de Senhas: Deve-se adotar uma política de senhas forte, que exija a utilização de senhas complexas, com comprimento mínimo, uso de caracteres especiais, números e letras maiúsculas e minúsculas. As senhas sejam armazenadas de forma criptografada no banco de dados;
 - g. Controle de Vulnerabilidades: É importante realizar análises de vulnerabilidades regularmente, por meio de testes de penetração ou ferramentas automatizadas, para identificar possíveis brechas de segurança no sistema. As vulnerabilidades identificadas devem ser tratadas e corrigidas o mais rápido possível;
 - h. Conscientização e Treinamento: É fundamental promover a conscientização e o treinamento dos usuários sobre boas práticas de segurança da informação. Isso inclui orientações sobre senhas seguras, precauções ao acessar o sistema em redes públicas, identificação de possíveis ataques de phishing e outras ameaças.
- o) Requisitos Ambientais
- a. Eficiência energética: O software e os equipamentos utilizados pelo fornecedor devem ser projetados visando a eficiência energética. Isso inclui a utilização de hardware com baixo consumo de energia, otimização de código para minimizar o consumo de recursos de processamento e a implementação de recursos de economia de energia;
 - b. Controle de emissões: O fornecedor deve adotar medidas para minimizar as emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes relacionados às

atividades de implementação e operação do software. Isso pode incluir o uso de tecnologias mais limpas, como servidores com baixa pegada de carbono, e a implementação de práticas de mobilidade sustentável para reduzir as emissões relacionadas a deslocamentos;

- c. Conformidade legal: O fornecedor deve estar em conformidade com as regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo leis, normas e regulamentos locais e nacionais relacionados à gestão de resíduos, emissões, uso de recursos naturais e questões ambientais relevantes;
- d. Sensibilização ambiental: O fornecedor deve promover a conscientização ambiental entre seus colaboradores e clientes, incentivando boas práticas ambientais e a adoção de medidas sustentáveis;
- e. Monitoramento e relatórios: O fornecedor deve implementar um sistema de monitoramento para acompanhar o desempenho ambiental de suas atividades. Além disso, pode ser necessário fornecer relatórios periódicos sobre as práticas ambientais adotadas e os impactos ambientais associados ao software e aos serviços prestados.

1.4 Do Parcelamento

1.4.1 A decisão de não parcelar a contratação do módulo SST da Digidata, detentora do monopólio do sistema Meta4 adotado pelo Estado, é justificada pela eficiência na integração, economia de escala, padronização, garantia de conformidade com o eSocial e simplificação de processos. Ao concentrar a solução em um único item e fornecedor, busca-se otimizar a gestão, reduzir custos e garantir uma operação mais eficaz. Ainda, gestão de dois contratos que possuem dados pessoais pode aumentar os riscos associados à proteção desses dados. Isso pode resultar em maior vulnerabilidade e violações de dados, comprometendo ao que rege a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Em suma, embora a divisão de contratos seja comum, neste caso, opta-se por não dividir devido à necessidade de garantir a sincronia das atividades contratuais,

eficiência operacional e proteção adequada dos dados pessoais. Assim, a contratação será feita como um único lote para maximizar a economia de escala e minimizar os riscos envolvidos.

2 DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

2.1 Do Modelo de Execução do Objeto

2.1.1 Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato.

2.1.2 Prazos:

2.1.2.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) meses e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, conforme disposto no subitem 1.1.4.1.1

2.1.2.2 A contratada deverá entregar o módulo SST conforme cronograma:

n.	Sistema	Data inicial Execução	Duração estimada da Etapa
01	Início de execução do objeto	Imediatamente após a assinatura do contrato.	
02	Testes na plataforma	60 dias após o início de execução do objeto	30 dias
03	Homologação da plataforma	90 dias após o início de execução do objeto	30 dias
04	Capacitação da equipe	120 dias após o início de execução do objeto	07 dias
05	Produção	128 dias dias após início	05 dias

		de execução do objeto assinatura do contrato	
06	Ajustes e implementação	134 dias após o início de execução do objeto.	30 dias

2.1.2.3 O cronograma acima poderá ser alterado desde que solicitado de forma antecipada pela Contratada e aceito pela Contratante.

2.1.2.4 Será possível a prorrogação do prazo final de entrega em até 30 (trinta) dias a mais, desde que devidamente solicitado e justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.

2.1.2.5 Qualquer solicitação de alteração de cronograma deve ser formalizada pela Contratada antes dos prazos previstos no cronograma acima.

2.1.2.6 Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste TR, que integrará o contrato para todos os fins.

2.1.2.6.1 Excepcionalmente, mediante acordo entre as partes e desde que a execução nesse modal seja justificada, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente específico para este fim.

2.1.2.7 Os serviços serão acompanhados por meio de sistema informatizado online de Ordem de Serviços (OS) a ser fornecido pela CONTRATADA. Toda demanda será oficializada e gerida por meio de escrituração no sistema de OS para que haja acompanhamento do histórico da demanda e da execução. Toda demanda deve ser recebida e homologada neste sistema e ao fim do processo o Fiscal do sistema estruturante a ser integrado deve gerar arquivo em PDF para que seja apensado e assinado no protocolo do contrato.

2.2 Das obrigações do contratado e do contratante

2.2.1 São obrigações do Contratado:

2.2.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

2.2.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.2.1.2.1 Requisitos de Manutenção: a) Serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa; b) SLA (Acordo de Nível de Serviço) bem definido. c) A solução de TIC deve ser sustentada por um contrato com previsão de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que especifique os níveis de disponibilidade, desempenho e tempo de resposta esperados; d) O fornecedor deve fornecer serviços de manutenção regular para garantir que o sistema continue funcionando de maneira eficiente e segura. Isso pode incluir atualizações de software, patches de segurança, monitoramento de sistema e suporte técnico; e) Canal de comunicação 24/7 para suporte.

2.2.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

2.2.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.2.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.2.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

2.2.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

2.2.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

2.2.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

2.2.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

2.2.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

2.2.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.2.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.2.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

2.2.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

2.2.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

2.2.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

2.2.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

2.2.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

2.2.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

2.2.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.2.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

2.2.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

2.2.1.20 garantir ao contratante:

2.2.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

2.2.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

2.2.1.21 entregar ao fim de cada mês um relatório em que conste todo o histórico dos chamados realizados no mês, atendidos, em atendimento, tempo de resolução e índices.

2.2.2 Obrigações do contratado especificas a contratos de TIC, conforme art. 651 e 652 do Decreto Estadual 10.086/2022:

2.2.2.1 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;

2.2.2.2 observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

2.2.2.3 apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

2.2.2.4 apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

2.2.2.5 manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

2.2.2.6 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

2.2.2.7 permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária

para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

2.2.2.8 auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

2.2.2.9 comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

2.2.2.10 descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

2.2.2.11 indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

2.2.2.12 observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

2.2.2.13 apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

2.2.2.14 apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

2.2.2.15 manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

2.2.2.16 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

2.2.2.17 permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação

necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

2.2.2.18 auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

2.2.2.19 comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

2.2.2.20 descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

2.2.2.21 a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.2.3 São obrigações do Contratante:

2.2.3.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

2.2.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

2.2.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

2.2.3.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

2.2.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

2.2.3.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

2.2.3.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

2.2.3.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

2.2.3.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

2.2.3.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

2.2.3.11 excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3 Do Modelo de Gestão do Contrato

2.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3.3. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá aos agentes públicos ou comissão

designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.3.4. A responsabilidade pela fiscalização dos itens do contrato caberá aos servidores(as) ou comissão de cada departamento tomador de serviços designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.3.5. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo da SEAP.

2.3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.3.7. O cronograma de execução será acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA após a publicação do contrato em Diário Oficial e terá de prever todas as etapas de execução dentro do prazo de vigência do contrato. Qualquer alteração ao cronograma de execução deve ser notificada pelo Fiscal ao Gestor do contrato, para promoção de escrituração no protocolo do contrato e deve ser assinado tanto por Gestor, Fiscal e CONTRATADA.

2.3.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.3.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

2.3.10.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

2.3.10.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

2.3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

2.3.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2.3.12.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.3.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

2.3.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.3.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.3.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

2.3.12.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

2.3.12.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

2.3.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2.3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

2.3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

2.3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

2.3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

2.3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

2.3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2.4 Da Execução e Controle dos Serviços

2.4.1 A presente contratação estimativa adotará como regime de execução a Empreita por Preço Unitário, considerando o relatório de entrega como item essencial para indicação da volumetria realizado na entrega de cada etapa.

2.4.2 O serviço terá início com a publicação deste contrato em diário oficial.

2.4.3 Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

2.4.3.1 Excepcionalmente, mediante acordo entre as partes e desde que a execução nesse modal seja justificada, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente específico para este fim.

2.4.4 O objeto será recebido:

2.4.4.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

2.4.4.2 definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.4.4.3 o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

2.4.5 Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

2.4.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.4.8. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

2.4.9 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

2.4.10 A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

2.5 Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Este TR estabelece as diretrizes para a implementação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022. O IMR é o mecanismo para assegurar que o pagamento seja condicionado ao alcance de resultados específicos, com vínculo a seu objeto, promovendo assim eficiência e eficácia na execução contratual. Esta objetividade fundamenta-se na transparência, medindo os resultados através de critérios definidos. Os elementos a serem abordados incluem a definição precisa de serviços e resultados esperados, a construção sistemática de indicadores e metas, a proporcionalidade dos pagamentos ao atendimento das metas estabelecidas, e a aplicação de sanções conforme o cumprimento dos critérios acordados.

Indicação	Descrição
Indicador	Falta de precisão entre definição dos valores de ponto de função entre complexidade baixa, média e alta.
Meta a cumprir	Entregas realizadas com desvio máximo de prazo de 20%
Forma de acompanhamento	Comparação entre a proposta de preço e relatório e execução.
Mecanismo de cálculo	Comparação de relatório com proposta. Taxa de Desvio = Medição de entrega / Proposta de preço
Faixas de ajuste no pagamento em função da Taxa de Desvio	- Menor ou igual a 05% – Pagamento integral do serviço correspondente; - Maior que 05% ou igual a 10% – Glosa de 05% sobre o valor do serviço correspondente; - Maior que 10% ou igual a 20% – Glosa de 10% sobre o valor do serviço correspondente;

	• Maior que 20% – Glosa de 20% sobre o valor do serviço correspondente.
Indicador	Indicador da taxa de entregas pontuais dos artefatos previstos nos marcos definidos no Cronograma de entrega e a Proposta de Execução dos Serviços.
Meta a cumprir	Entregas realizadas com desvio máximo de prazo de até 30%
Forma de acompanhamento	Relatório do sumário das entregas, comparado ao Cronograma de Entrega do Termo de Referência.
Mecanismo de cálculo	Tempo efetivo até a entrega do conjunto de artefatos (em dias corridos) / Tempo estimado na proposta de execução para a conclusão das atividades envolvidas (em dias corridos), ou seja: • Taxa de Desvio = (Tempo de Efetivo – Tempo Estimado) / Tempo Estimado.
Faixas de ajuste no pagamento em função da Taxa de Desvio	• Menor ou igual a 10% – Pagamento integral do serviço correspondente; • Maior que 10% ou igual a 20% – Glosa de 01% sobre o valor do serviço correspondente; • Maior que 20% ou igual a 30% – Glosa de 05% sobre o valor do serviço correspondente; • Maior que 30% – Glosa de 10% sobre o valor do serviço correspondente.

2.6 Da Sustentabilidade

2.6.1 Nos termos dos Art. 361, 363 e 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a empresa CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade aplicáveis à sua área de atividade, em especial àquelas previstas em Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

2.6.1.1. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

2.6.1.2. Também deve apresentar demonstração de menor impacto sobre consumo de energia e preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

3 DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

3.1.1 A contratação ocorrerá por Contratação Direta, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.1.2. O processo foi instruído com os seguintes itens e documentos, em conformidade ao art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.1.2.1. O artefato Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Gerenciamento de Riscos, assinados pela chefia do setor demandante, anexado ao processo;

3.1.2.2. Estimativa de despesa e do valor da contratação, conforme artefato Pesquisa e Mapa de Estimativa de Preços, elaborado em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 655 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3.1.2.3. O parecer técnico, emitido pelo CETIC, e o parecer jurídico, emitido pela PGE, de demonstração ao atendimento dos requisitos exigidos, serão apensados ao processo, conforme fase de tramitação e apreciação;

3.1.2.4. Os demonstrativos da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, serão apensados ao processo, conforme fase de tramitação e apreciação;

3.1.2.5. A comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária será apensado ao processo pelo agente de contratação ou equipe de contratação, conforme fase de tramitação e apreciação;

3.1.2.6. As razões pela contratação de uma empresa terceirizada, especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Software, para implantação do Módulo SST, constam com apreciação e manifestação da equipe de planejamento do presente processo no artefato ETP, apensado ao processo;

3.1.2.7. A justificativa de preço consta no artefato Pesquisa e Mapa de Estimativa de Preços, conforme indicado no item 3.1.2.2 deste artefato;

3.1.2.8. A Autorização da Autoridade Competente será apensado ao processo, conforme fase de tramitação e apreciação.

3.1.3. Além destes, o processo foi instruído com os seguintes itens e documentos, em conformidade ao art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

3.1.3.1. Indicação da disposição legal aplicável, em conformidade ao item 3.1.1. deste artefato;

3.1.3.2. Autorização do ordenador da despesa, em conformidade ao item 3.1.2.8. deste artefato;

3.1.3.3. Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública do Estado do Paraná, conforme item 3.1.2.5. deste artefato;

3.1.3.4. Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná, conforme item 3.1.2.5. deste artefato;

3.1.3.5. A Lista de Verificação, não se aplica ao presente processo, pois sua disponibilização não foi realizada por meio de catálogo eletrônico, conforme disposto nos art. 49 e 50 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto Estadual nº 3.203/2015, até a data de tramitação deste processo.

3.1.4. Não há mais procedimentos auxiliares que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção da prestação do serviço.

3.2 Do Orçamento Estimativo

3.2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 924.452,00 (novecentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Sistema	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Vlr Previsto	Dt. Início	Dt.fim
01	RH – Paraná/Meta4	Desenvolvimento e Implantação do Módulo Segurança e Saúde do Trabalho - SST e, de ferramentas de APIs –	478 PF	R\$ 1.934,00	R\$ 924.452,00	Após a assinatura do contrato.	10 meses após a assinatura do contrato.

		Webservice					
--	--	------------	--	--	--	--	--

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano XX	
Solução Viável 1	R\$ 924.452,00	-----	-----		R\$ 924.452,00

3.2.2 Para fins de estabelecer o valor estimado, foi considerado os critérios estabelecidos no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, utilizando-se como critério a média dos valores pesquisados, incluindo a pesquisa de preços com fornecedor, contratações similares e tabela de referência.

3.3 Da Forma de Pagamento

3.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

3.3.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

3.3.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

3.3.3. O prazo estabelecido no item 3.3.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item das Condições Gerais da Contratação.

3.3.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esteja não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

3.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365 $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.3.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

3.3.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3.7 O pagamento será eventual e terá por base Relatório de Fechamento aprovado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.3.8 O Relatório de Fechamento conterá o resumo da qualidade dos serviços prestados para implementação do objeto ora contratado, com base no IMR e Relatório de Homologação devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

3.3.9 A CONTRATANTE tem prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do Relatório de Fechamento, para analisar e aprovar (ou rejeitar) o Relatório de Fechamento entregue pela CONTRATADA, bem como verificar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) alcançado na execução dos serviços.

3.3.10 No caso de o Relatório de Fechamento ser rejeitado ou se apresentar divergências, a CONTRATANTE deve apontar os pontos não conformes para correção pela CONTRATADA, que deve providenciar a emissão de novo Relatório de Fechamento. No caso de reapresentação do Relatório de Fechamento, a CONTRATANTE terá novo prazo de 02 (dois) dias úteis para análise.

3.3.11 No caso de o Relatório de Fechamento não estar integralmente aprovado até a data limite legal para emissão a Nota Fiscal, essa será emitida considerando-se apenas os valores incontroversos relativos aos serviços prestados; quando solucionadas as divergências sobre os valores controversos dos serviços prestados, os valores devidos serão incluídos em nova Nota Fiscal.

3.3.12 A Nota Fiscal necessária para o pagamento será emitida após aprovação do Relatório de Fechamento por parte da CONTRATANTE e deverá conter apenas os serviços recebidos definitivamente pela CONTRATANTE.

3.3.13 O ateste da Nota Fiscal, para efeito de pagamento, somente será feito após confrontação dos dados constantes da Nota Fiscal com o Relatório de Fechamento.

3.4 Dos Critérios de Medição e de Pagamento

3.4.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 2.5 deste artefato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

3.4.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3.4.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.4.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.4.1.4 Os serviços de Desenvolvimento de Sistemas serão mensurados em Pontos de Função. Justificativa: Com relação adoção do Ponto de Função como métrica do serviço de

desenvolvimento de sistemas de TIC (software), transcreve-se trecho explicativo constante do Roteiro de Métricas de Software do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal (versão 2.3 - anexo):

3.4.1.5 “Diversas instituições públicas e privadas têm utilizado a métrica Ponto de Função (PF) nas estimativas e dimensionamento de tamanho funcional de projetos de software devido aos diversos benefícios de utilização desta métrica, destacando-se: regras de contagem objetivas, independência da solução tecnológica utilizada e facilidade de estimativa nas fases iniciais do ciclo de vida do software”.

3.4.1.6 É importante ressaltar que a Instrução Normativa SLTI/MP N° 4, de 11 de setembro de 2014, recomenda o uso de métricas em contratos de projetos de software, restringindo o uso da métrica de esforço homem-hora. Além disso, a Portaria SLTI/MP nº 31, de 29 novembro de 2010, recomenda o uso da métrica Ponto de Função para os órgãos integrantes do SISP, bem como a adoção do Roteiro de Métricas de Software do SISP na contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software.

3.4.1.7 A métrica PF mede o tamanho funcional de um projeto de software, observando as funcionalidades implementadas, considerando a visão do usuário. O tamanho funcional é definido como “tamanho do software derivado pela quantificação dos requisitos funcionais do usuário” [Dekkers, 2003]. A métrica PF é independente da metodologia e tecnologia utilizadas. A Análise de Pontos de Função (APF) é um método padrão para a medição de projetos de desenvolvimento e de manutenção de sistemas, visando estabelecer uma medida de tamanho do software em pontos de função, com base na quantificação das funcionalidades solicitadas e entregues, sob o ponto de vista do usuário. Assim, a APF tem como objetivo medir o que o software faz, por meio de uma avaliação padronizada dos requisitos de negócio do sistema.

3.4.1.8 Contudo, há a necessidade de realizar reuniões técnicas para compreensão e levantamento de requisitos para que contratante e contratada possam articular alterações, implementações e integrações junto a todas as universidades e seus vários sistemas satélites. Por este motivo, justifica-se a medição e pagamento também pela quantidade de horas técnicas de análise e consultoria despendidas pela contratada para executar as atividades de entrega do objeto.

3.4.1.9 A contagem de Pontos de Função será realizada, predominantemente, pela metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.3 (Counting Practices Manual Release 4.3), publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group), ou versão superior

quando adotada pela contratada. Adicionalmente serão adotados os procedimentos e referências para as situações relacionadas a seguir.

3.4.1.10 Como regra, será adotado adicionalmente o Roteiro de Métrica de Software do SISP 2.3, em tudo o que for complementar ao Manual de Prática de Contagens do IFPUG. A contagem de Pontos de Função será efetuada na solicitação dos serviços (Estimativa) e na conclusão dos serviços ou por motivo de interrupção (Medição). Para estimar o tamanho do serviço, poderá ser utilizada a técnica da contagem indicativa ou a contagem estimativa, de acordo com o proposto pelo método da NESMA (Netherlands Software Metrics Association).

3.4.1.11 Para estimar o tamanho do serviço de Projetos de Melhoria, poderá ser utilizada a contagem estimativa para funções adicionadas, de acordo com o proposto pelo método da NESMA (Netherlands Software Metrics Association), e para as funções alteradas e/ou excluídas poderá ser utilizado o disposto no item 4.2 do Roteiro de Métrica de Software do SISP 2.3 (técnica EFP – Enhancement Function Points)

3.4.1.12 Ao final da execução do serviço será realizada a medição para o fechamento da ordem de serviço.

3.4.1.13 A medição deve ser realizada, preferencialmente, pela técnica descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.3 (Counting Practices Manual Release 4.3), publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group), ou versão superior quando adotada pela contratada.

3.4.1.14 Pode-se optar em realizar a medição pela técnica contagem estimativa, de acordo com proposto pelo método da NESMA (Netherlands Software Metrics Association), em comum acordo com o cliente.

3.4.1.15 Situações não especificadas neste detalhamento de serviços, com relação à adoção da métrica de pontos de função, serão orientadas, em primeiro lugar, pelo Manual de Práticas e Contagens versão 4.3 (Counting Practices Manual Release 4.3), publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group). Sendo matéria não contemplada no Manual de Prática e Contagens do IFPUG, serão adotadas as orientações do Roteiro de Métricas de Software do SISP 2.3.

3.4.1.16 A contratada adotará o valor 1,00 (um) como Fator de Ajuste para todos os projetos, nas condições previstas pelo Manual de Práticas de Contagens do IFPUG.

3.5 Da Adequação Orçamentária

3.5.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: 27.02 SEAP, Diretor Geral
- Programa de Trabalho: 8014 – Gestão de Administração Geral
- Elemento de Despesa: 3.3.90.4001 – Desenvolvimento e Manutenção de Software
- Fonte de Recursos: 500, 755, 108, 125

3.5.2 A contratação também está alinhada ao Plano Anual de Contratações da SEAP 2024, sob o número de ordem 294.

3.6 Dos Requisitos da Contratação

3.6.1 Conforme o ETP, os requisitos de contratação abrangem o seguinte:

3.6.1.1 Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.6.1.2 Empresa especializada em Desenvolvimento de Software para implantação de Módulo de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) e de ferramentas de APIs e Webservices, a ser integrado com o sistema RH-Paraná/Meta4.

3.6.1.3 A CONTRATADA deve estar familiarizada e trabalhar de acordo com os padrões e normas tecnológicas estabelecidos pela SEAP e pelo setor público em geral. Isso inclui protocolos de segurança da informação, conformidade com legislações específicas, padrões de interoperabilidade, entre outros.

3.6.1.4 A CONTRATADA deve incorporar fortes medidas de segurança durante todo o processo de desenvolvimento e implementação do Módulo SST, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

3.6.1.5 Mesmo existindo opções de empresas de desenvolvimento de software no mercado, este processo não se adequa ao modelo, pois, conforme exposto no item 1.2.6 deste artefato, a possibilidade de melhorias e implantação de novos módulos no Sistema RH-Paraná/Meta4 atualmente enfrenta limitações devido ao monopólio de comercialização da ferramenta pela Digidata. Nesse contexto, qualquer alteração ou aquisição de módulo sem integração ao sistema existente pode resultar em custos mais elevados de customização.

3.6.1.6 A duração do contrato é de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

3.6.1.7 A CONTRATADA deve prestar auxílio técnico a CONTRATANTE por meio de incorporação do conhecimento e das tecnologias usadas no processo de adequação dos sistemas estruturante.

3.6.1.8 A solução deverá contemplar a forma de transição e o tratamento do encerramento do contrato, a fim de enumerar as ações necessárias para garantir a segurança da transição contratual, pois seu fim estará vinculado a verificação de entrega do módulo SST, conforme todas as obrigações da contratada.

3.6.1.9 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

3.6.1.10 Não existe necessidade de registro de deslocamento, viagens ou hospedagem para execução da demanda.

3.7 Da Contratação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

3.7.1 O item não se aplica e não será contratada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devido a especificidade do serviço e do fundamento legal aplicável a esta contratação (Inexigibilidade, inciso I, art.74 da Lei 14.133 e art. 154 do Decreto Estadual 10.086/2022).

3.8 Da Subcontratação

3.8.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

3.9 Da Alteração Subjetiva

3.9.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

3.9.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.9.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

3.9.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

3.9.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

3.9.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3.9.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

3.9.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.10 Do Reajuste

3.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

3.10.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

3.10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

3.10.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

3.10.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

3.10.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.10.10 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses, estes contados da data do orçamento estimado.

3.11 Da Garantia de Execução

3.11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

3.11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.11.2 A inobservância do prazo contido no item 3.11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

3.11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

3.11.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.11.4.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.11.4.2 seguro-garantia;

3.11.4.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.11.4.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.11.4.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

3.11.4.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

3.11.5 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

3.11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

3.11.6.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

3.11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.11.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.11.9 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

3.12 Das Sanções Administrativas

3.12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

3.12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

3.12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

3.12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

3.12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

3.12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos

derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

3.12.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

3.13 Da Extinção do Contrato

3.13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

3.13.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

3.13.1.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

3.13.1.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

3.13.1.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

3.13.1.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

3.13.1.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

3.13.1.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

3.13.1.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da

entidade contratante;

3.13.1.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

3.13.1.10 Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

3.13.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

3.13.2.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021 e inciso I, art. Decreto 10.086/2022;

3.13.2.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3.13.2.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

3.13.2.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

3.13.2.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3.13.2.6 As hipóteses de extinção a que se referem os itens 3.13.2.2, 3.13.2.3 e 3.13.2.4 deste documento observarão as seguintes disposições:

3.13.2.7 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha

praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

3.13.2.8 assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 e inciso II, § 1º, art. 181 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.13.2.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.14 Da proteção de dados pessoais

3.14.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

3.14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

3.14.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

3.14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

3.14.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

3.14.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

3.14.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

3.14.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

3.14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.14.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.14.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

3.14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

3.14.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

3.14.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

3.14.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

3.14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

3.14.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

4 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086 de 2022.

Após a conclusão dos procedimentos de aquisição/contratação e antecedendo o seu arquivamento, o processo completo retornará ao CETIC-PR para registro final.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e, naquilo que coube, a orientações constantes da Minuta Padronizada (serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra) aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – PGE/PR.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Emerson Borges Malheiros
Agente Profissional da
DGIS/DRH da SEAP

Micheli Kovalski
Assistente da DTIC/DOS da SEAP

Ricardo Antônio Camargo Ribas
Técnico Administrativo da DSO/DSS da SEAP

Departamento de Operações e Serviços – DOS
Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas – DTIC

PESQUISA DE PREÇOS

1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação do Módulo Segurança e Saúde do Trabalho – SST, a ser incorporado ao sistema RH-Paraná/Meta4.
2. Informamos que a estimativa de preços da contratação foi realizada seguindo os seguintes critérios estabelecidos no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:
 - I. a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - II. os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III. a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
 - IV. a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
 - V. a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
 - VI. os preços de tabelas oficiais.
3. É essencial salientar que a determinação do preço final por Ponto de Função é realizada levando em conta todos os aspectos técnicos do projeto, incluindo a análise detalhada da complexidade dos requisitos de negócio, a avaliação da tecnologia envolvida, a extensão do escopo do trabalho e a definição do modelo de gestão adotado.

À luz desses critérios, observa-se que o valor da proposta recebida pela Digidata em 08 de fevereiro de 2024, com o valor unitário de R\$ 1.934,00, foi considerado inferior em relação ao valor atualizado da proposta de 2017, dado ao anexo de correção do IPCA, onde consta que o valor do Ponto de Função, mesmo com a inflação ao longo dos anos,

Departamento de Operações e Serviços – DOS

Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas – DTIC

se manteve menor do que o que culminou no Contrato 3276/2017 (corrigido para o valor atual de R\$2.167,18 conforme demonstrado no anexo calculado pelo Banco Central), previamente estabelecido com a mesma SEAP.

Este valor está em total conformidade com as Especificações Técnicas necessárias para a contratação, conforme delineado pela Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas – DTIC, subordinada ao Departamento de Operações e Serviços – DOS, da Secretaria da Administração e da Previdência – SEAP. O foco técnico da contratação é a implementação do Módulo de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), integrado ao Sistema RH-Paraná/Meta4.

4. Dos preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS não foram encontrados valores registrados para os itens desta demanda.
5. Em relação aos preços de contratações similares, foram encontrados 02 contratações similares e que atendem aos mesmo critérios estabelecidos na solução aqui pleiteada.
6. Dos dados de pesquisa de preços de referência foi localizados o seguinte valor para este tipo de serviço:

Com base no valor de referência do Gartner Group de US\$ 200,00/PF a US\$ 600,00/PF, e considerando também o valor da tabela Prodesp de R\$ 2.074,94/PF, podemos adotar uma abordagem de precificação dentro dessa faixa. Vamos criar um intervalo de preço com base nessas informações:

- Preço mínimo por Ponto de Função (PF): $US\$ 200,00 * R\$ 5,50$ (taxa de conversão aproximada) = R\$ 1.100,00/PF
- Preço máximo por Ponto de Função (PF): $US\$ 600,00 * R\$ 5,50 = R\$ 3.300,00/PF$ Valor da tabela Prodesp: R\$ 2.074,94/PF

Dado que a proposta atual é de R\$ 1.934,00/PF, podemos considerar um intervalo de preço entre R\$ 1.100,00/PF e R\$ 3.300,00/PF, com a opção adicional de R\$ 2.074,94/PF, dependendo da complexidade e dos requisitos específicos do projeto.

Departamento de Operações e Serviços - DOS

Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas - DTIC

7. Da Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, foi enviado o pedido de orçamento por e-mail para 28 (vinte e oito) empresas. Contudo, apenas uma empresa retornou com a cotação.

Módulo SST/Meta4		
EMPRESA	CONTATO	RESPOSTA
STEFANINI GROUP	stefanini@stefanini.com	Sem resposta
QINTESS HOLDING LTDA	fiscal@qintess.com	Sem resposta
EASY CODE	ricardo@easycode.com.br	Sem resposta
N4 SISTEMA DE TECNOLOGIA INTEGRADA	contato@n4sti.com.br	Sem resposta
AGERE TI	contato@agereti.com.br	Sem resposta
SOFTILUX	faleconosco@softilux.com.br	Sem resposta
VENTURUS	contato@venturus.org.br	Sem resposta
BLITETI	contato@bliteti.com.br	Sem resposta
DB1 GLOBAL SOFTWARE	fernando.nicolodi@db1.com.br	Sem resposta
SMSTI	contato@smsti.com.br	Sem resposta
RS3	suporte@rs3.com.br	Sem resposta
MYDASTECH	comercial@mydastech.com.br	Sem resposta
INFOMEK	contato@infomek.com.br	Sem resposta
HCTI	comercial@hcti.com.br	Sem resposta
RSAC CONSULTORIA E TI	contato@rsacsolucoes.com.br	Sem resposta
PARANATI	paranati@paranati.com	Sem resposta
PLSS SOLUÇÕES	contato@plss.com.br	Sem resposta
GATE7	comercial@gate7.com.br	Sem resposta
SAFESYST	contato@safesyst.com.br	Sem resposta
HF TECNOLOGIA	hf@hftecnologia.com.br	Sem resposta
HARTMANN CONSULTORIA TI	mauricio@hcti.com.br	Sem resposta
DART DIGITAL	contato@dartdigital.com.br	Sem resposta
TRIYO CONSULTORIA	triyo@triyo.com.br	Sem resposta
AMT CLOUD	comercial@amt.com.br	Sem resposta
OBJECTIVE	jane.doe@objective.com.br	Sem resposta
DANTHI COMUNICAÇÃO INTEGRADA	juliana@danthi.com.br	Sem resposta
TGT POWERED BY ISG	omar.tabach@tgt.com.br	Sem resposta
TGT POWERED BY ISG	rosangela.mattar@tgt.com.br	Sem resposta

Departamento de Operações e Serviços – DOS

Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas – DTIC

Assim, em resumo obteve-se os seguintes preços:

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação do Módulo Segurança e Saúde do Trabalho – SST				
Contrato/referência	Tipo de Fonte	Valor unitário Ponto de Função PF		Média
Tabela Prodesp	Referência	R\$ 2.074,92		R\$ 1.972,19
Gartner Group	Referência	R\$ 2.200,00*		
Contrato 598/2023 SEAP/CELEPAR	Contratação Similar	R\$ 1.779,35*		
Contrato 7627/2023 SEAP/CELEPAR	Contratação Similar	R\$ 1.871,70		
DIGIDATA	Fornecedor	R\$ 1.934,00		

*Preço do PF referente ao 1º semestre de 2023, antes da data oficial de reajuste da Celepar.

*Preço médio do valor por Ponto de Função.

Proposta de preço enviada pelo fornecedor:

N	Empresa/CNPJ	478 PF		Valor Total da Proposta
		Unitário	Total	
01	DIGIDATA - 79.193.363/0001-40	R\$ 1.934,00	R\$ 924.452,00	R\$ 924.452,00

8. Dado que a proposta atual é de R\$ 1.934,00/PF, podemos considerar um intervalo de preço entre R\$ 1.100,00/PF e R\$ 3.300,00/PF, dependendo da complexidade e dos requisitos específicos do projeto. Diante do cenário descrito no Mapa de Preços, conforme § 3º do art. 368, foi utilizado a média dos valores para obtenção do preço estimado da contratação.

Nesse contexto, comprova-se que o preço proposto pelo fornecedor se encontra dentro dos preços praticados do mercado.

Curitiba – PR,

Responsável pela elaboração, assinado e datado digitalmente.

Micheli Kovalski
Assistente da DTIC/DOS da SEAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

1637

Data e Hora de Emissão

31/01/2024 10:00:48

Código de Verificação

IMPBL40C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:

DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LT

CPF / CNPJ:

79.193.363/0001-40

Inscrição Municipal:

01 01 0168145-5

Endereço:

MANOEL RIBAS, 000812 - BAIRRO: MERCÊS - CEP: 80510346

Tel.:

41 - 30724300

Município:

CURITIBA

UF:

PR

Email:

odimar@digidata.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR

CPF / CNPJ:

76.545.011/0001-19

IMU:

0030420-3

Outro Doc.:

Endereço:

MATEUS LEME, 001561 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80520174

Município:

CURITIBA

UF:

PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Faturamento referente Contrato Administrativo nº 5058/2022
Conforme Cláusula Nona - Preço e Condições de Pagamento
Ordem de Serviço 006 com 46.20 Horas, somando R\$ 7.392,00 (valor hora do contrato: R\$ 160,00) * (ajuste tecnologia: 1.00) * (Ajuste Fases do Projeto: 1.00)
Ordem de Serviço 050 com 8.87 Pf's, somando R\$ 7.610,46 (valor PF do contrato: R\$ 1.560,00) * (ajuste tecnologia: 1.00) * (Ajuste Fases do Projeto: 0.55)
Ordem de Serviço 058 com 5.38 Pf's, somando R\$ 7.553,52 (valor PF do contrato: R\$ 1.560,00) * (ajuste tecnologia: 1.00) * (Ajuste Fases do Projeto: 0.90)
Ordem de Serviço 060 com 14.16 Pf's, somando R\$ 12.149,28 (valor PF do contrato: R\$ 1.560,00) * (ajuste tecnologia: 1.00) * (Ajuste Fases do Projeto: 0.55)
Valor total da O.S: R\$ 34.705,26
Depositar no Banco do Brasil - agência 1622-5 - Conta Corrente: 105389-2 ou
Itaú - agência: 4014 - Conta Corrente: 29076-3

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 32.570,89

IR - R\$ 520,58 / COFINS - R\$ 1.041,16 / CSLL - R\$ 347,05 / PIS - R\$ 225,58

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$34.705,26

Código da Atividade

01 - 07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	34.705,26	2,00	694,10	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

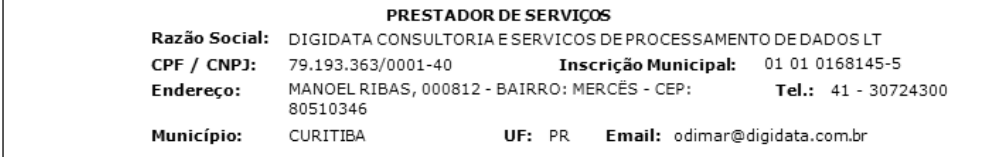
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br





Número da Nota	1646
Data e Hora de Emissão	29/02/2024 16:22:35
Código de Verificação	PTRJP707



TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social:	COMPANHIA DETECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR		
CPF / CNPJ:	76.545.011/0001-19	IMU:	0030420-3
Endereço:	MATEUS LEME, 001561 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80520174		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
		Email:	

Faturamento referente Contrato Administrativo nº 5058/2022
 Conforme Cláusula Nona - Preço e Condições de Pagamento
 Ordem de Serviço 007 com 39.10 Horas, somando R\$ 6.256,00 (valor hora do contrato: R\$ 160,00) * (ajuste tecnologia: 1.00) * (Ajuste Fases do Projeto: 1.00)
 Ordem de Serviço 063 com 8.56 Pf's, somando R\$ 12.018,24 (valor PF do contrato: R\$ 1.560,00) * (ajuste tecnologia: 1.00) * (Ajuste Fases do Projeto: 0.90)
 Valor total da O.S.: R\$ 18.274,24

Depositar no Banco do Brasil - agência 1622-5 - Conta Corrente: 105389-2 ou Itaú - agência: 4014 - Conta Corrente: 29076-3

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 17.150,38

IR - R\$ 274,11 / COFINS - R\$ 548,23 / CSLL - R\$ 182,74 / PIS - R\$ 118,78

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$18.274,24

Código da Atividade

01 - 07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	18.274,24	2,00	365,48	0,00

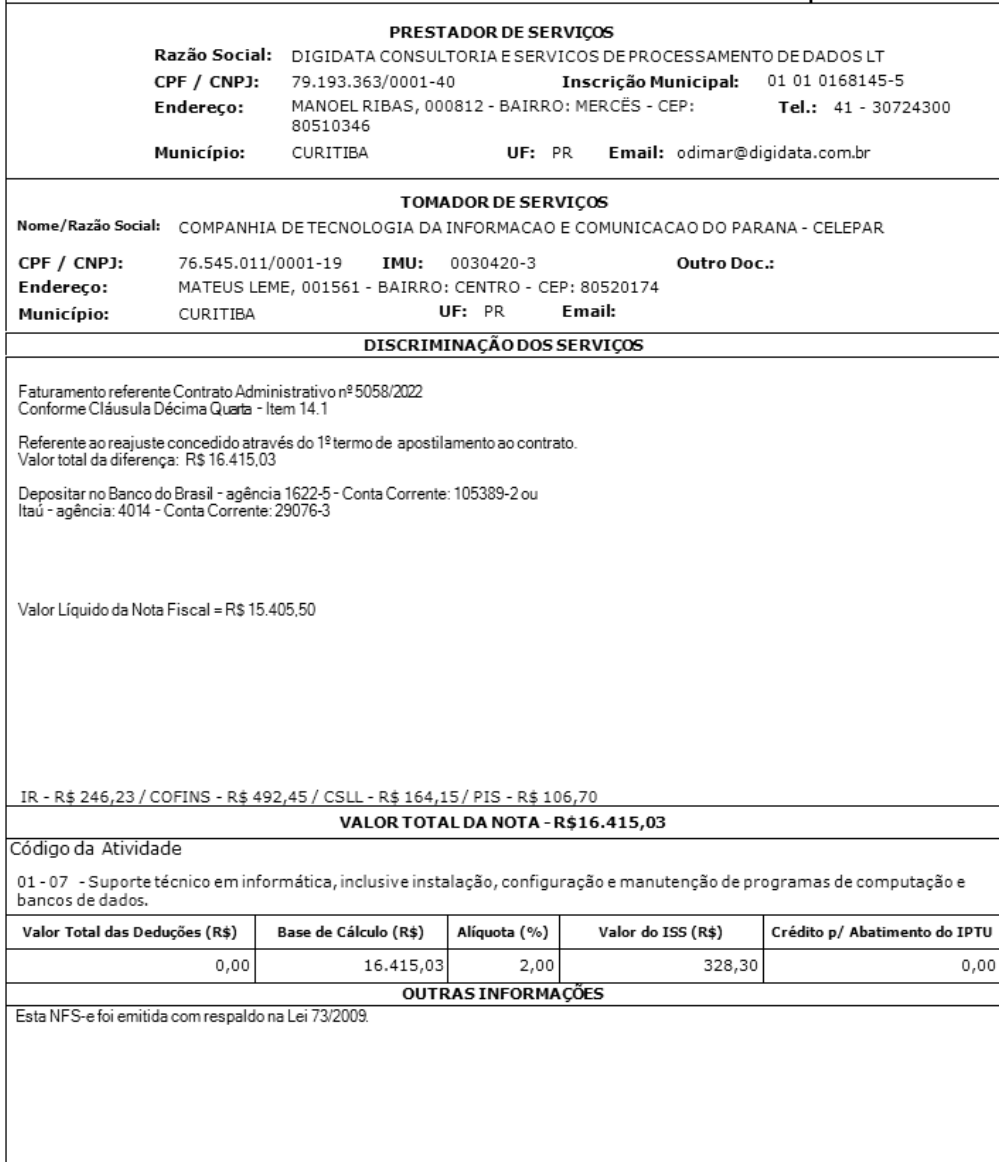
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



Número da Nota	1651
Data e Hora de Emissão	14/03/2024 12:16:31
Código de Verificação	KEQ47705



Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Micheli Kovalski (XXX.750.829-XX)** em 09/05/2024 11:31 Local: SEAP/DOS/DTIC, **Emerson Borges Malheiros (XXX.500.699-XX)** em 09/05/2024 11:48 Local: SEAP/DRH/DGIS, **Ricardo Antonio Camargo Ribas (XXX.241.569-XX)** em 09/05/2024 12:00 Local: SEAP/DSS/DSO. Inserido ao protocolo **21.430.872-0** por: **Micheli Kovalski** em: 09/05/2024 11:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste



Número da Nota	1653
Data e Hora de Emissão	27/03/2024 12:40:43
Código de Verificação	QOFZE60A



Razão Social: DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LT
CPF / CNPJ: 79.193.363/0001-40 **Inscrição Municipal:** 01 01 0168145-5
Endereço: MANOEL RIBAS, 000812 - BAIRRO: MERCÊS - CEP: **Tel.:** 41 - 30724300
 80510346
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** odjimar@digidata.com.br

Nome/Razão Social: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR

CPF / CNPJ: 76.545.011/0001-19 IMU: 0030420-3 Outro Doc.:
Endereço: MATEUS LEME, 001561 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80520174
Município: CURITIBA UF: PR Email:

Faturamento referente Contrato Administrativo nº 5058/2022
Conforme Cláusula Nona - Preço e Condições de Pagamento
Ordem de Serviço 065 com 11.40 Pf's, somando R\$ 10.171,44 (valor PF do contrato: R\$ 1.622,24) * (ajuste tecnologia: 1.00) * (Ajuste Fases do Projeto: 0.55)
Ordem de Serviço 067 com 24.19 Pf's, somando R\$ 35.317,79 (valor PF do contrato: R\$ 1.622,24) * (ajuste tecnologia: 1.00) * (Ajuste Fases do Projeto: 0.90)

Valor total das O.S's: R\$ 45.489,23

Depositar no Banco do Brasil - agência 1622-5 - Conta Corrente: 105389-2 ou Itaú - agência: 4014 - Conta Corrente: 29076-3

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 42.691,64

IR - R\$ 682,34 / COFINS - R\$ 1.364,68 / CSLL - R\$ 454,89 / PIS - R\$ 295,68

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$45.489,23

Código da Atividade

01-07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	45.489,23	2,00	909,78	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Micheli Kovalski (XXX.750.829-XX)** em 09/05/2024 11:31 Local: SEAP/DOS/DTIC, **Emerson Borges Malheiros (XXX.500.699-XX)** em 09/05/2024 11:48 Local: SEAP/DRH/DGIS, **Ricardo Antonio Camargo Ribas (XXX.241.569-XX)** em 09/05/2024 12:00 Local: SEAP/DSS/DSO. Inserido ao protocolo **21.430.872-0** por: **Micheli Kovalski** em: 09/05/2024 11:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste



Calculadora do cidadão

Acesso público
19/04/2024 - 16:45



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2017
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 1.546,80 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,40107100
Valor percentual correspondente	40,107100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.167,18 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATO Nº XXXXXXXX /2024 (agente de contratação)
INEXIGIBILIDADE Nº XXXXXXXX /2024 (agente de contratação)

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), com sede no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.071.579/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Sr. Elisandro Pires Frigo, nomeado pelo Decreto nº 007, de 1º de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 703.566.880-20, portador do RG nº 10.459.330-5, expedido por SSP-PR.

CONTRATADO(A): DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCES DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 79.193.363/0001-40, com sede na Avenida Manoel Ribas, 812, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Luiz Sergio Wozniaki, inscrito no CPF sob o nº 274.487.979-72, portador da carteira de identidade nº 89.898-0, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

O presente Contrato será regido pelo art. 74, inciso I Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021¹, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação nº XXXX (protocolo nº 21.430.872-0) com as condições seguintes:

1 OBJETO:

Constitui objeto desta licitação: contratação por escopo de serviços de tecnologia da informação e comunicação de Desenvolvimento e Implantação do Módulo Segurança e Saúde do Trabalho - SST e, de ferramentas de APIs – Webservice.

Item	Sistema	Descrição	Qtde	Dt. Início	Dt.fim
01	RH – Paraná/Meta4	Desenvolvimento e Implantação do Módulo Segurança e Saúde do Trabalho - SST e, de ferramentas de APIs – Webservice	400 PF	Após a assinatura do contrato	10 meses após a assinatura do contrato.

Demanda especificada	Volumetria	20% Expansão	Total
Desenvolvimento	400,00 PF	78,00 PF	478,00 PF

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade nº XXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº 21.430.872-0, com homologação publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXXX deste protocolo.

¹ [Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 74](#)



3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 924.452,00 (novecentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.10 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses, estes contados da data do orçamento estimado.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos agentes públicos ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores(as) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação estimativa adotará como regime de execução a Empreita por Preço Unitário, considerando o relatório de entrega como item essencial para indicação da volumetria realizado na entrega de cada item.

6.2 O serviço terá início com a publicação deste contrato em diário oficial.

6.3 Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3.1 Excepcionalmente, mediante acordo entre as partes e desde que a execução nesse modal seja justificada, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente específico para este fim.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 27.02 Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP), Diretor Geral;

Fonte de Recursos: 500, 755, 108, 125

Programa de Trabalho: 8014 – Gestão de Administração Geral;

Elemento de Despesa: 3.3.90.4001 – Desenvolvimento e Manutenção de Software;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura deste contrato,



8.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 suspende a fluência de prazo para a Administração, a retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 O pagamento será eventual e terá por base Relatório de Fechamento aprovado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.8 O Relatório de Fechamento conterá o resumo da qualidade dos serviços prestados para implementação do objeto ora contratado, com base no IMR e Relatório de Homologação devidamente autorizado pela CONTRATANTE.



9.9 A CONTRATANTE tem prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do Relatório de Fechamento, para analisar e aprovar (ou rejeitar) o Relatório de Fechamento entregue pela CONTRATADA, bem como verificar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) alcançado na execução dos serviços.

9.10 No caso de o Relatório de Fechamento ser rejeitado ou se apresentar divergências, a CONTRATANTE deve apontar os pontos não conformes para correção pela CONTRATADA, que deve providenciar a emissão de novo Relatório de Fechamento. No caso de reapresentação do Relatório de Fechamento, a CONTRATANTE terá novo prazo de 02 (dois) dias úteis para análise.

9.11 No caso de o Relatório de Fechamento não estar integralmente aprovado até a data limite legal para emissão a Nota Fiscal, essa será emitida considerando-se apenas os valores incontroversos relativos aos serviços prestados; quando solucionadas as divergências sobre os valores controversos dos serviços prestados, os valores devidos serão incluídos em nova Nota Fiscal.

9.12 A Nota Fiscal necessária para o pagamento será emitida após aprovação do Relatório de Fechamento por parte da CONTRATANTE e deverá conter apenas os serviços recebidos definitivamente pela CONTRATANTE.

9.13 O ateste da Nota Fiscal, para efeito de pagamento, somente será feito após confrontação dos dados constantes da Nota Fiscal com o Relatório de Fechamento.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.2.1 Requisitos de Manutenção: a) Serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa; b) SLA (Acordo de Nível de Serviço) bem definido. c) A solução de TIC deve ser sustentada por um contrato com previsão de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que especifique os níveis de disponibilidade, desempenho e tempo de resposta esperados; d) O fornecedor deve fornecer serviços de manutenção regular para garantir que o sistema continue funcionando de maneira eficiente e segura. Isso pode incluir atualizações de software, patches de segurança, monitoramento de sistema e suporte técnico; e) Canal de comunicação 24/7 para suporte.

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;



10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.



10.1.21 Obrigações do contratado especificas a contratos de TIC, conforme art. 651 e 652 do Decreto Estadual 10.086/2022:

10.1.21.1 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;

10.1.21.2 observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

10.1.21.3 apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

10.1.21.4 apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

10.1.21.5 manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.1.21.6 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

10.1.21.7 permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

10.1.21.8 auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

10.1.21.9 comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

10.1.21.10 descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

10.1.21.11 Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

10.1.21.12 observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

10.1.21.13 apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

10.1.21.14 apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

10.1.21.15 manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.1.21.16 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

10.1.21.17 permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

10.1.21.18 auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;



10.1.21.19 comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

10.1.21.20 descartar, de forma irreversível, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

10.1.21.21 - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.



11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor.

11.3.4.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.4.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;



13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação deste objeto.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR, datado digitalmente

Elisandro Pires Frigo
Secretário da SEAP

Luiz Sérgio Wozniak
Função



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX Ano: 2024

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

1. Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de Desenvolvimento e Implantação do Módulo Segurança e Saúde do Trabalho - SST e, de ferramentas de APIs – Webservice

Lote único

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Desenvolvimento	PF	478		
Total					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo na Dispensa de Licitação n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5. DECLARAÇÃO LGPD

5.1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 5.1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 5.1.2.** referentes a participações societárias;
- 5.1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 5.1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 5.1.5.** estado civil;
- 5.1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 5.1.7.** relações de parentesco;
- 5.1.8.** número de telefone;
- 5.1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 5.1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

5.2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

5.3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Curitiba-PR, datado digitalmente.

Nome do representante legal

Documento: **d.01.TR_MAPAPRECOs_ANEXOS_MINUTAS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Micheli Kovalski (XXX.750.829-XX)** em 09/05/2024 11:31 Local: SEAP/DOS/DTIC, **Emerson Borges Malheiros (XXX.500.699-XX)** em 09/05/2024 11:48 Local: SEAP/DRH/DGIS, **Ricardo Antonio Camargo Ribas (XXX.241.569-XX)** em 09/05/2024 12:00 Local: SEAP/DSS/DSO.

Inserido ao protocolo **21.430.872-0** por: **Micheli Kovalski** em: 09/05/2024 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fd0e95248051c693e058fa9c37d8b321.